



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins

LEI Nº028/97

DE 14 DE AGOSTO DE 1.997

“Dispõe sobre alteração na lei 002/97 cria secretaria e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - To., APROVOU e eu, Prefeito Municipal em nome do POVO, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta de Poder Executivo Municipal, passam a denominar-se:

- I - Secretaria Municipal do governo:
- II - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- III - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação social, como órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Acrescenta-se ao inciso I do Art. 2º da Lei 002/97 o cargo correspondente à Secretaria criada no artigo anterior.

Art. 4º - O Departamento de Ação Social, da Secretaria Municipal da Saúde, passa a integrar a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

ANX-53a215-30052025102904237



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins

Art. 5º - Fica extinto o Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO., aos quatorze dias do
mês de agosto do ano de 1.997.

NILSON GONÇALVES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

